


PORTARIA Nº 139 DE 16 DE JULHO DE 2024.

Publicado em	19 / 07 / 2024.
Edição	ANO VIII Nº 051
Jornal	BO.
Assinatura	

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Resende – RESENPREVI, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 6659 de 01 de Abril de 2013 e considerando o disposto no Artigo 40, §1º, III, “b”, §3º da CRFB/88, com redação dada pela Emenda Constitucional 41/2003 c/c Art. 36, II da EC 103/2019 e Art. 21, I, “a” da Lei Municipal nº 2325/2001 e suas posteriores alterações legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 223/RESENPREVI/2024 e a Portaria nº 123/2024, que concede aposentadoria para a servidora MARIA REGINA DE PAULA.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fixar, com base no disposto no art. 1º da Lei nº 10.887/2004, a remuneração mensal em R\$ 1.645,36 (Hum mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e trinta e seis centavos), conforme parcelas abaixo discriminadas:

PARCELA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR R\$
Vencimento base	Lei nº 2732/2009.....	1.576,37
Anuênio (33%)	Art. 172 da Lei Municipal nº 2319/2001 e 3210/2015.....	520,20
Pós Graduação (30%)	Art. 145, I da Lei Municipal nº 3210/2015 – Processo Administrativo nº 28.981/2013.....	472,91
<b>Total da Remuneração do Cargo Efetivo.....</b>		<b>2.569,48</b>
Média das Contribuições, conforme (Art.40, §3º da CF (alterado pela EC 41/2003) e Art.1º da Lei Federal nº 10887/2.004).....		2.214,98
<b>TOTAL DOS PROVENTOS PROPORCIONAIS (2.214,98/10.950X8.134).....</b>		<b>1.645,36</b>

**Art. 2º** - O reajuste da aposentadoria reger-se-á na forma do disposto no artigo 15 da Lei nº 10.887/2004.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

  
Antônio Geraldo Dias Peixoto  
Presidente do RESENPREVI